



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

ESTADO DA PARAÍBA/ PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/ LEI Nº. 22/98

<DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL> ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXI / EDIÇÃO <02 DE JANEIRO DE 2019>



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2018, CARTA CONVITE Nº 02/2018.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 70.097.829/0001-30, com sede a Rua Senador Rui Carneiro, Centro, Congo – PB, neste ato representada por seu Presidente, **LENILSON BEZERRA DA SILVA**, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **JHENNIFER SUSANY SILVA – 13.164.590/0001-30, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 063.061.254-42, RG nº 7.500.613-SDS/PE, OAB Nº 35.091, residente na Rua Buarque de Macedo, 16, 2º andar - centro - Pesqueira – PE. Doravante aqui denominado de CONTRATADA, consoante condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:**

Rua Senador Rui Carneiro, nº 38, Centro, Congo/PB, Telefones (fax) 83 - 3359-1032, Celular 83-9991-2249
CNPJ 70.097.829/0001-30, e-mail camaramunicipalcongo@bol.com.br

Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro – CONGO - PB - CEP: 58.535-000 - CNPJ: 08.870.164/0001-81
Email: pmcongo@hotmail.com / Site: www.congo.pb.gov.br / Fone: (83) 3359-1100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

ESTADO DA PARAÍBA/ PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/ LEI Nº. 22/98

<DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL> ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXI / EDIÇÃO < 02 DE JANEIRO DE 2019>



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente termo de aditamento ao Contrato original nº 04/2018, oriundo do Processo de Licitação nº 02/2018, Carta Convite nº 02/2018, tem fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, prestada diretamente ao Poder Legislativo, por parte da **CONTRATADA à CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente **CONTRATO** abrange somente a prestação contida na Cláusula Primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

ESTADO DA PARAÍBA/ PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/ LEI Nº. 22/98

<DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL> ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXI / EDIÇÃO < 02 DE JANEIRO DE 2019 >

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo da vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, tendo início em 02 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2019, podendo, porém, ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes bastando que a parte denunciante comunique a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Rua Senador Rui Carneiro, nº 38, Centro, Congo/PB, Telefones (fix) 83 - 3359-1032, Celular 83-9991-2249
CNPJ 70.097.829/0001-30, e-mail camaramunicipalcongo@bol.com.br



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de rescisão antecipada do presente Termo Aditivo, não estará à parte que teve a iniciativa de denunciá-lo, obrigada a pagar qualquer indenização, salvo satisfazer o pagamento durante os trinta dias posteriores à comunicação, caso a iniciativa seja da **CONTRATANTE** e de prestar os serviços contratados, pelo mesmo período, se a iniciativa for do **CONTRATADO**, com direito, neste caso, à percepção da remuneração mensal;

CLÁUSULA QUINTA – O prazo do presente Termo Aditivo poderá ser prorrogado, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

ESTADO DA PARAÍBA/ PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/ LEI Nº. 22/98

<DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL> ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXI / EDIÇÃO < 02 DE JANEIRO DE 2019>

CLÁUSULA SEXTA - Pela prestação dos serviços aqui ajustados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais e sucessivas, a serem quitadas até o último dia útil de cada mês, contra entrega da apresentação da nota fiscal de serviços e do recibo de quitação de débito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de prestação de serviços fora do Município de Congo - PB, as despesas de viagens, compreendendo passagens aéreas, estadias, alimentação e outras eventualmente necessárias, desde que previamente orçadas e autorizadas por escrito pela **CONTRATANTE**, serão por esta paga conforme apresentação de comprovante da despesa;

Rua Senador Rui Carneiro, nº 38, Centro, Congo/PB, Telefones (fax) 83 - 3359-1032, Celular 83-9991-2249
CNPJ 70.097.829/0001-30, e-mail camaramunicipalcongobol.com.br



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SÉTIMA – A prestação dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9854, de 27/10/99, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, não caracterizando, em qualquer hipótese vínculo empregatício entre **CONTRATANTE E CONTRATADO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

ESTADO DA PARAÍBA/ PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/ LEI Nº. 22/98

<DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL> ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXI / EDIÇÃO < 02 DE JANEIRO DE 2019 >

CLÁUSULA OITAVA – Não encerrando o presente Termo Aditivo qualquer vínculo empregatício, não estará o **CONTRATADO** sujeito à expediente determinado pela **CONTRATANTE**, podendo prestar os serviços quando e onde lhe prouver, contanto que não prejudique o regular funcionamento da **CONTRATANTE**;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária especificada e consignada no orçamento vigente neste exercício da seguinte forma: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUT. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; 3390.3500.00.1 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA;

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer com presteza o numerário no prazo estabelecido na cláusula quinta, bem como, os documentos necessários e informações que forem solicitadas pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Congo
Casa José Jorge de Sousa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Não satisfazendo a **CONTRATANTE**, as exigências do presente **TERMO ADITIVO**, dar-se-á a rescisão do mesmo, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Sumé - PB, como o competente para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

ESTADO DA PARAÍBA/ PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/ LEI Nº. 22/98

<DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL> ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXI / EDIÇÃO < 02 DE JANEIRO DE 2019 >

E, por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Congo, 02 de janeiro de 2019

Lenilson Bezerra da Silva

LENILSON BEZERRA DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO -PB
-Contratante-

Jennifer Susany Silva
JENNIFER SUSANY SILVA
CNPJ nº 13.164.590/0001-30
-Contratado-

Testemunhas:

Márcio Ramos de Almeida

RG nº 1.367.211.558/PB

Antônio Rodrigues de A.

RG nº 1.856.912.558/PB